

Contrato nº /2024

Processo nº 50609.002937/2024-24

Unidade Gestora: 393028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 720/2024

CONTRATANTE: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.892.707/0020-73, com sede no(a) Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã – Curitiba – PR – CEP 82.800-000, neste ato representado por Hélio Gomes da Silva Junior, inscrito(a) no CPF sob o n.º 631.49, portador da carteira de identidade n.º 4-3 SSP-PR.

1. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do processo de contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias necessárias de interesse da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, entre as quais os licenciamentos ambientais, objeto do processo administrativo 50609.002937/2024-24, ao qual este contrato está vinculado.

2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total estimado do contrato é de R\$ 28.618,35 (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

3. **VIGÊNCIA:** O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, com vigência de 5 anos, conforme previsão do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

4. **FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária - UASG: Gestão/Unidade: 393028/39252; Natureza de despesa Sub elemento: 33.90.39-90 Serviços de Publicidade Legal consoante Nota de Empenho 2024NE000072 e suas movimentações. Nos exercícios seguintes serão emitidas as respectivas Notas de Empenho consoante dotação específica.

CONTRATADO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO.

5. **OBJETO:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.

6. PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

6.1. O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º.

6.2. Os preços contratados estão sujeitos a reajuste conforme as regras de revisão estabelecidas no art.3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, e eventuais alterações legais.

6.3. Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial.

7.1.1. O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações.

7.1.2. O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89.

7.2. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento.

7.3. O atraso superior a 2 (dois meses) implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.137, § 2º, IV e § 3º, II, da Lei Federal 14.133/2021.

8. **EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato.

8.2. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação.

8.3.1. O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R\$ 80.000,00.

9. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Cabe ao CONTRATADO(a):

9.1.1. Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço.

9.1.2. Refazer os serviços prestados de forma defeituosa.

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2. Cabe à(o) CONTRATANTE:

9.2.1. Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

11. **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O(a) CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura, ressalvada a hipótese do art. 176, III e parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais leis nacionais sobre

contratos administrativos.

13.3. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, na data de sua assinatura

(assinado eletronicamente)
HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná
CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial
CASA CIVIL
GOVERNO DO ESTADO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Rosicléia Massaneiro, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Guerino Filho, Superintendente Regional no Estado do Paraná-Substituto(a)**, em 13/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19365350** e o código CRC **0E5AD741**.

Referência: Processo nº 50609.002937/2024-24

SEI nº 19365350

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |